



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Paranhos  
Gabinete do Prefeito

LEI N°412/2008

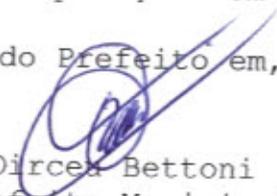
**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO LOCALIZADO EM RESERVA DA ÁREA URBANA DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Setor de Cadastro e Tributação autorizado a desmembrar e criar a quadra 133, medindo 1.500 metros quadrados com os limites e confrontações ao **Norte:** Rua José Bonifácio, lado par, 15,00 metros, ao **Leste:** Rua Fernando Correia da Costa, lado par, 100,00 metros, ao **Sul:** Rua Dr. Mário Toda, lado ímpar, 15,00 metros, ao **Oeste:** Reserva Municipal, 100,00 metros e quadra 134, medindo 1.500 metros quadrados com os limites e confrontações ao **Norte:** Rua Dr. Mário Toda, lado par, 15,00 metros, ao **Leste:** Reserva Municipal, 100,00 metros, ao **Sul:** Rua José Bonifácio, lado ímpar, 15,00 metros, ao **Oeste:** Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 100,00 metros, localizadas na área de reserva estipulada na ficha n°. 02 da matrícula 305 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas - MS.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de junho 2008.

  
Dirceu Bettoni  
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO  
PARANHOS - MS